



LEI N.º 8.064, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

Altera a Lei 5.199/98, para instituir novo logotipo: "Prefeitura de Jundiaí - Cuidar da cidade é cuidar das pessoas"; e revoga a Lei 7.424/2010, correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - O *caput*, do artigo 2º, da Lei nº 5.199, de 20 de novembro de 1.998 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica instituído o logotipo "Prefeitura de Jundiaí – Cuidar da cidade é cuidar das pessoas", de acordo com o documento de padronização que se constitui parte integrante desta Lei. (NR)

(...)."

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 7.424, de 24 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1



Prefeitura de **Jundiaí**

Cuidar da cidade
é cuidar das pessoas



Prefeitura de **Jundiaí**

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas